



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

LEI Nº 1.566, DE 19 DE ABRIL DE 2022

“ALTERA A LEI 1.563 DE 30 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º da Lei 1.563 de 30 de Março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - As despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica, IPTU, telefonia entre outros, estarão a cargo da Prefeitura de Rio Bananal/ES.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 20 (trinta) dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte dois (2022).

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

SIMONE CESCINETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração